



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO Nº 23133.012932.2018-22

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS – RDC

(LEI N.º 12.462/11)

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº
34/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-IFB E A
EMPRESA JL NETO ENGENHARIA LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul – Brasília-DF, CEP. 70.070-020, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pela sua Pró-Reitora de Administração, **CLAUDIA SABINO FERNANDES**, nomeada pela Portaria/IFB nº 858 de 31 de julho de 2023, publicada no DOU em 1º de agosto de 2023 e matrícula funcional nº 1760872, SIAPECAD nº 0153468., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **JL NETO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.045.782/0001-40, sediada na Quadra S.I.A Quadra 5-C Lote 13 Sala 105 Zona Industrial, em Guará/DF - CEP: 71.200-055, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LÁU NETO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23133.012932.2018-22, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil – incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução da reforma e reformulação da rede de esgotamento sanitário do Campus Planaltina, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1.1. Deverá ser elaborado um projeto executivo obedecendo a todos os normativos nacionais e distritais da área de esgoto e redes de esgoto sanitário conforme valor previsto na planilha orçamentária;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.1.2. Após a aprovação do projeto pelos órgãos competentes e pela fiscalização do IFB deverá ser feita a execução conforme o projeto e a planilha contratada. O prazo previsto para elaboração e protocolo do projeto nos órgãos competentes é de sessenta dias e a execução do serviços prevista para sessenta dias;

1.1.3. Os detalhes de como foram planejadas as instalações estão relacionados nos Estudos Técnicos Preliminares e Memorial descritivo;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, com início na data de 18/03/2024 e encerramento em 29/10/2024.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, que terá início na data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviço a ser expedida pela Administração, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 597.634,45 (Quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. SUPRESSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26428/158143

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 217976

Elemento de Despesa: 449051

PI: LGPROP1539N

Nota de Empenho: 2023NE000478 e emitida em 05/12/2023

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

~~14.3.~~ Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto nº 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Brasília, integrante da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA SABINO FERNANDES
Data: 15/12/2023 10:44:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIA SABINO FERNANDES
Representante legal do CONTRATANTE

Brasília, de de 2023.

JOSE LAU NETO
90776682172

JOSÉ LÁU NETO
Representante legal da CONTRATADA

Assinado digitalmente por JOSE LAU NETO:90776682172
DN: cn=JOSE, o=ICP-Brasil, ou=videconferencia,
ou=RS441556000338, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil, rfbr, ou=ARSD, ou=RFBR e CPF A1, cn=JOSE
LAU NETO:90776682172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: 123456
Data: 2023.12.14 20:20:49-0300
Formato: PGP Resposta Versão: 1.1.1.0

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por ANDREIA DE PAULA DA SILVA LAU:94483370197
DN: cn=ANDREIA, o=ICP-Brasil, ou=videconferencia,
ou=RS441556000338, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, rfbr, ou=ARSD, ou=RFBR
e CPF A1, cn=ANDREIA DE PAULA DA SILVA
LAU:94483370197
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: 123456
Data: 2023.12.14 20:44:30-0300
Formato: PGP Resposta Versão: 1.1.1.0

1. ANDREIA DE
PAULA DA SILVA
LAU:94483370197

2.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIRENE LOPES DE LIMA FERREIRA
Data: 15/12/2023 15:38:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 - UASG 158442

Nº Processo: 23330253827202382 . Objeto: Prestação de serviços de análises laboratoriais químicas de tecido vegetal. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Atender os projetos de pesquisas MPPVS do IF Baiano - Campus Guanambi. Declaração de Dispensa em 15/12/2023. DREISER SILVEIRA GOMES. Diretor Administrativo. Ratificação em 15/12/2023. CARLITO JOSE DE BARROS FILHO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 6.592,00. CNPJ CONTRATADA : 17.138.140/0030-68 EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG.

(SIDE - 15/12/2023) 158442-26404-2023NE000001

CAMPUS SERRINHA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/12/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Terceirizada de Apoio Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Campus Serrinha Total de Itens Licitados: 00007 Novo Edital: 18/12/2023 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h59. Endereço: Faz Pinheira N.º 880 - Regalo SERRINHA - BA. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/01/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LAERCIO DOS SANTOS CRISTO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

(SIDE - 15/12/2023) 155821-26404-2023NE999999

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
BRÁSILIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.000861/2023-56.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 4/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 41.945.365/0001-76 - ORX CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do mezanino e algumas partes do térreo do centro de formação tecnológica do Campus Samambaia.
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 18/03/2024 a 29/10/2024. Valor Total: R\$ 618.564,78. Data de Assinatura: 14/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023 - UASG 158143

Nº Processo: 23133.012932/2018-22.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 6/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 18.045.782/0001-40 - JL NETO ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução da reforma e reformulação da rede de esgotamento sanitário do Campus Planaltina.
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Parágrafo: 3. Vigência: 18/03/2024 a 29/10/2024. Valor Total: R\$ 597.634,45. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 35/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/12/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para atendimento aos órgãos do Instituto Federal de Brasília. Total de Itens Licitados: 00026 Novo Edital: 18/12/2023 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: q Saus Quadra 2 Bloco e Subsl 2 Andar 4-5-6-7-8-9 e 10 Asa Sul BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/01/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DENIS MARQUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 15/12/2023) 158143-26428-2023NE080000

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2023 - UASG 158143

Número do Contrato: 19/2020.
Nº Processo: 23098.001267/2020-30.
Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 87.883.807/0001-06 - MBM SEGURADORA SA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento reajustar o valor do contrato nº 19/2020 na forma do disposto no item 18 do edital de pregão srp 02/2020, uasg 158/440.. Vigência: 27/11/2020 a 27/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.641,10. Data de Assinatura: 14/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2023).

IFB CAMPUS SÃO SEBASTIÃO
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE REGISTRO ACADÊMICO

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRÁSILIA
CNPJ: 10.791.831/0001-82

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição informa que foram registrados 14 (quatorze) diplomas no dia/período de 06/11/2023 a 10/11/2023, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro 06 - registros nº 261 a nº 274;
A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: <https://www.ifb.edu.br/>

Brasília, 15 de dezembro de 2023.
ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do Campus São Sebastião

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023 - UASG 158125

Nº Processo: 23514.001741/2023-18.
Pregão Nº 18/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA.
Contratado: 16.592.254/0001-86 - LIVRARIA GONCALVES MIRANDA LTDA. Objeto: Termo de contrato de compra nº 211/2023, que fazem entre si a união, por intermédio do instituto federal de educação, ciência e tecnologia catarinense - campus brusque e a empresa livraria gonçalves miranda ltda..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024. Valor Total: R\$ 2.620,00. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023 - UASG 158125

Nº Processo: 23514.001741/2023-18.
Pregão Nº 18/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA.
Contratado: 36.718.488/0001-34 - SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA. Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico para atender as necessidades do instituto federal catarinense - campus brusque..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024. Valor Total: R\$ 9.826,38. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023 - UASG 158125

Nº Processo: 23514.001741/2023-18.
Pregão Nº 18/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA.
Contratado: 27.448.432/0001-16 - HELEN PAULA CAITANA DIAS LTDA. Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico para atender as necessidades do instituto federal catarinense - campus brusque.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024. Valor Total: R\$ 11.190,38. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023 - UASG 158125

Nº Processo: 23514.001741/2023-18.
Pregão Nº 18/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA.
Contratado: 06.215.079/0001-54 - MULTICULTURAL EVENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico para atender as necessidades do instituto federal catarinense - campus brusque.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024. Valor Total: R\$ 564,82. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023 - UASG 158125

Nº Processo: 23514.001741/2023-18.
Pregão Nº 18/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA.
Contratado: 47.897.601/0001-02 - FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico para atender as necessidades do instituto federal catarinense - campus brusque.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024. Valor Total: R\$ 7.826,26. Data de Assinatura: 12/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023 - UASG 158125

Nº Processo: 23352.004904/2023-14.
Pregão Nº 92/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA.
Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para atender as necessidades do instituto federal catarinense campus videira, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/01/2024 a 01/01/2025. Valor Total: R\$ 784,00. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158125

Número do Contrato: 201/2013.
Nº Processo: 23348.000439/2013-30.
Dispensa. Nº 28/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 02.685.273/0001-42 - H.R. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual que vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses a contar de 19/12/2023 e a terminar em 19/12/2028, conforme previsto na cláusula terceira do contrato.. Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 740.323,80. Data de Assinatura: 05/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2023).

